

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Assistência à Saúde
Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho

EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019
(Processo Administrativo Eletrônico nº 4662/2019)

TIPO	Menor Preço.
REGIME DE EXECUÇÃO	O regime de execução será pela quantidade faturada.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Lei nº 8.666/93 (institui normas para licitações e contratos); Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); o Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Decreto nº 8538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações públicas) e Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (estabelecer os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e IN nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995).
OBJETO	Registro de Preços para aquisição e fornecimento de materiais e produtos ergonômicos apoio/descanso para pés, suporte de monitores, mouse ped e apoio de para teclado (apoios para punho) para atender as unidades administrativas e judiciárias do TRT da 14ª Região, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTI. 6º DO DEC. Nº 8538/2015.

(XX) SIM PARA OS LOTES 2, 3 (XX) NÃO PARA O LOTE 1

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia: 23 de setembro de 2019

Hora: 11h00

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

Dia: 23 de setembro de 2019

Hora: 11h30

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ UTILIZADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA

CONSULTAS AO EDITAL:

- www.trt14.jus.br - (Consultas/Licitações/2019/Pregão).

- www.licitacoes-e.com.br

- Esclarecimentos: pregoeiro@trt14.jus.br - Telefone: (0xx) 69-3218-6431

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2019
(Processo Administrativo Eletrônico n.º 4662/2019)

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e este Pregoeiro levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, do Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - **Registro de Preços** para aquisição e fornecimento de materiais e produtos ergonômicos apoio/descanso para pés, suporte de monitores, mouse ped e apoio de para teclado (apoios para punho) para atender as unidades administrativas e judiciárias do TRT da 14ª Região, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

1.2 - Dos quantitativos previstos no objeto do edital sem Co Participantes.

Lote 1

TRT	Item	Descrição	Quant. Mín/Máx
TRT 14ª	1	Suporte Articulado Mesa 2 Monitores 15" a 32" - Ajuste de Altura e convergência - Indicado para telas de 15" a 32" com padrão de fixação VESA 75x75 ou 100x100mm (HxV) e com peso de até 8kg (cada tela).	01/686

Lote 2

TRT	Item	Descrição	Quant. Mín/Máx
TRT 14ª	1	Descanso pés, material estrutura: aço, tipo: ajustável, ajuste altura: 60 a 180 mm, largura: 30 cm, comprimento: 450 mm, características adicionais: base antiderrapante, altura e ângulos reguláveis.	01/686

Lote 3

TRT	Item	Descrição	Quant. Mín/Máx
TRT 14ª	1	Mouse pad, material: borracha antiderrapante, características adicionais: com apoio de punho em gel, cor: preta, tipo: ergonômico.	01/393
	2	Apoio punho teclado, material: espuma revestida com tecido	01/686

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Assistência à Saúde
Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho

		sintético, cor: preta, comprimento: 460 mm, largura: 150 mm, altura apoio punho: 25 mm, características adicionais: ergonômico.	
--	--	---	--

1.3 - Do preço máximo estimado do objeto do edital.

Lote 1

Item	Descrição	Quant Mín/Máx	marca	Vlr Unit. R\$	Vlr Total R\$
1	Suporte Articulado Mesa 2 Monitores 15" a 32" - Ajuste de Altura e convergência - Indicado para telas de 15" a 32" com padrão de fixação VESA 75x75 ou 100x100mm (HxV) e com peso de até 8kg (cada tela).	01/686		295,00	202.370,00

Lote 2

Item	Descrição	Quant Mín/Máx	marca	Vlr Unit. R\$	Vlr Total R\$
1	Descanso pés, material estrutura: aço, tipo: ajustável, ajuste altura: 60 a 180 mm, largura: 30 cm, comprimento: 450 mm, características adicionais: base antiderrapante, altura e ângulos reguláveis.	01/686		111,99	76.825,14

Lote 3

Item	Descrição	Quant Mín/Máx	marca	Vlr Unit. R\$	Vlr Total R\$
1	Mouse pad, material: borracha antiderrapante, características adicionais: com apoio de punho em gel, cor: preta, tipo: ergonômico.	01/393		18,00	7.074,00
2	Apoio punho teclado, material: espuma revestida com tecido sintético, cor: preta, comprimento: 460 mm, largura: 150 mm, altura apoio punho: 25 mm, características adicionais: ergonômico.	01/686		24,14	16.560,04
Valor Total estimado máximo do Lote 3				42,14	23.634,04

1.5 - **O critério de disputa/julgamento adotado: será pelo menor valor Unitário**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.1 - O preço ofertado não poderá ser superior aos itens de referências de cada lote.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - No Sistema de Registro de Preços caberá a Administração escolher a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária disponível. (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/13).

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (Licitações-e do Banco do Brasil), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

3.2 - O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citados, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

3.3 - É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se as datas e horários estabelecidos no item 3.0 deste Edital.

4.2 - O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo o tempo ser prorrogado para maior critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Assistência à Saúde
Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho

- 4.3.2 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5 - que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.8 - instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 4.4 - É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.5 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 4.5.1 - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 4.5.2 - autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.6 - Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.7 - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 - O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Assistência à Saúde
Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho

5.5 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Termo de Referência.

5.8 - A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.8.1 - cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.8.2 - cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.9 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.10 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13 - Nos preços propostos e nos lances ofertados, já deverão estar inclusos todos os custos necessários à entrega do objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta, bem como os descontos porventura concedidos.

5.14 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação e caso seja maior deverá ser explicitado na proposta.

5.15 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário);

5.15.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Assistência à Saúde
Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho

ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11 - Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Assistência à Saúde
Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho

6.12 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

6.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.20 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.20.1 - prestados por empresas brasileiras;

6.20.2 - prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.3 - prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.21 - Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.22 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.23 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.1.1 - contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.1.2 - não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.1.2.1 - Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.1.2.2 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.3 - Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5 - Pregoeiro poderá proceder diligências para convocar o licitante a enviar documentos demonstrando a exequibilidade da proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.7 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração

do preço proposto.

7.9 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13 - itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros**:

8.2 - SICAF;

8.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.4 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.5 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Assistência à Saúde
Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho

8.6.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.7 - Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira.

8.7.1 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF.

8.8 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.9 - Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas no mínimo, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.9.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.2 - Habilitação jurídica:

8.2.1 - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.5 - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.2.6 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Assistência à Saúde
Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho

8.3 - Regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.4.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 - no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.2 - é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.4.3 - comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Assistência à Saúde
Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho

8.4.4 - As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.5 - Qualificação Técnica:

8.5.1 - A CONTRATADA deverá apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público **ou** privado, que comprove que executou pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total dos serviços estimados a serem contratados/estimados em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente.

8.6 - Dos documentos exigidos para habilitação:

8.6.1 - Deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio do e-mail pregoeiro@trt14.jus.br, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas. Podendo ser dilatado, a critério do pregoeiro, desde que verificado as particularidades do objeto.

8.6.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6.3 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6.6 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.6.7 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

8.6.8 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.6.9 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.6.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Assistência à Saúde
Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho

8.6.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.6.12 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.6.13 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.6.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.3 - A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.3 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Assistência à Saúde
Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho

10.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço:

10.5 - Processo Administrativo (PROAD) ficará disponível com vista franqueada aos interessados no Portal do TRT 14: www.trt14.jus.br (1º Passo: teclar em Consultas - 2º Passo: teclar Processo Administrativo), nos termos do art. 26, caput, do Dec. 5.450/05.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6 - A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato ou emitido outro instrumento equivalente.

13.2 - O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, sendo convocado oficialmente por este TRT-14ª Região para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado(art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

14.2 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas em lei e neste Edital.

14.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 14.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação (§3º, art. 27, Dec. Nº 5.450/05).

14.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 16 do Dec. Nº 7.892/2013).

14.5 - Os preços registrados poderão ser revistos na forma do art. 17 do Decreto Nº 7.892/13 (redução de preços), sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.6 - O presente edital não prevê “carona” por órgão ou entidade não participante da intenção de registro de preços.

14.7 - Do Cadastro de Reserva

14.7.1 - O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

14.7.2 - As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

14.8 – Dos Acréscimos e Supressões

14.8.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9 – Do Prazo de Vigência da Ata

14.9.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

15 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

15.1 - Os critérios das especificações técnicas estão estabelecidos no item 5 do Termo de Referência.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no item 6 do Termo de Referência.

17 – DO PRAZO DE ENTREGA

17.1 - O período de execução é o descrito no item 6, do Termo de Referência.

18 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

18.1 - Os critérios de recebimento provisório e definitivo são os descritos no item 7, do Termo de Referência.

19 – DO PRAZO DA GARANTIA

19.1 - O critério de garantia estar estabelecido no item 7, do Termo de Referência.

20 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

20.1 - O critério das condições de recebimento provisório e definitivo estar estabelecido no item 8 do Termo de Referência.

21 – DO PRAZO DE GARANTIA

21 - As regras acerca do prazo de garantia são as estabelecidas no item 9 do Termo de Referência.

22 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

22.1 - O critério da vigência da contratação estar estabelecido no item 11 do Termo de Referência.

23 – DAS AMOSTRAS

23.1 - O critério das amostras estar estabelecido no item 12 do Termo de Referência.

24 - DO PAGAMENTO

24.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 13 do Termo de Referência.

25 – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

25.1 - As regras acerca do local de entrega estar estabelecida no item 14 do Termo de Referência.

26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1 - As regras acerca das sanções administrativas estão estabelecidas no item 16, do Termo de Referência.

27 – DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT – DA SUSTENTABILIDADE

27.1 - Os critérios de sustentabilidade estão previstos no item 17 do Termo de Referência.

28 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

28.1 - Estão estabelecidos no item 19 do Termo de Referência.

29 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

29.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

29.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail preogoeiro@trt14.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa.

29.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

29.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

29.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

29.6 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

30.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Assistência à Saúde
Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho

30.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.13 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.trt14.jus.br (Consultas/Licitações/Editais de Licitações/2019) e, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa, nos dias úteis, no horário das 07h30 horas às 14h30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

30.14.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

30.14.2 - ANEXO II – Modelo da Ata de Registro de Preços;

30.14.3 - ANEXO III – Modelo de Declarações;

30.14.4 - ANEXO IV – Forma sugerida de apresentação da proposta

Porto Velho/RO, 06 de setembro de 2019.

(assinado digitalmente)

Célia Maria Madureira Serra

Pregoeira

Oficial do TRT 14

ANEXO I – DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

Nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, elaboramos o presente Termo de Referência que busca discriminar os produtos ergonômicos a serem adquiridos, bem como dar aos participantes subsídios para apresentação de suas propostas.

2 - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS: Contratação, por meio de procedimento licitatório, na modalidade de Registro de Preços – SRP, de empresa para fornecimento de materiais e produtos ergonômicos apoio/descanso para pés, suporte de monitores, mouse ped e apoio de para teclado (apoios para punho) para atender as unidades administrativas e judiciárias do TRT da 14ª Região.

3 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa possibilitar a aquisição de apoio/descanso para pés suporte de monitores, mouse ped e apoio de para teclado (apoios para punho) para magistrados e servidores, de modo a proporcionar-lhes melhoria de sua condição postural e eliminação/redução de desconforto nos membros inferiores, e para que este Tribunal possa atuar nas suas diversas unidades, preventiva e corretivamente, contribuindo assim para que os servidores e magistrados deste Tribunal desenvolvam seus trabalhos num ambiente adequado ergonomicamente e confortável.

4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que executou pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total dos serviços estimados a serem contratados/estimados em características, quantidades e prazos compatíveis com o

objeto desta licitação, ou com o lote pertinente.

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

O Fornecimento dos materiais e produtos ergonômicos objeto do presente termo deverá ter as seguintes especificações e quantitativos:

Lote 1

Item	Descrição	Unid	Quant Unit/Máx
1	Suporte Articulado Mesa 2 Monitores 15" a 32" - Ajuste de Altura e convergência - Indicado para telas de 15" a 32" com padrão de fixação VESA 75x75 ou 100x100mm (HxV) e com peso de até 8kg (cada tela)	peça	01/ 686

Lote 2

Item	Descrição	Unid	Quant Unit/Máx
1	Descanso pés, material estrutura: aço, tipo: ajustável, ajuste altura: 60 a 180 mm, largura: 30 cm, comprimento: 450 mm, características adicionais: base antiderrapante, altura e ângulos reguláveis	peça	01/686

Lote 3

Item	Descrição	Unid	Quant Unit/Máx
1	Mouse pad, material: borracha antiderrapante, características adicionais: com apoio de punho em gel, cor: preta, tipo: ergonômico	peça	01/393
2	Apoio punho teclado, material: espuma revestida com tecido sintético, cor: preta, comprimento: 460 mm, largura: 150 mm, altura apoio punho: 25 mm, características adicionais: ergonômico	peça	01/686

O quadro demonstrativo de preços, encontra-se no anexo I do presente Termo de Referência.

6 – OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os materiais e produtos ergonômicos, no prazo estabelecido no termo de referência, obedecendo rigorosamente as especificações de cada material e produto, devendo antes da entrega final, apresentar amostra de cada material para análise pela equipe técnica de informática e de ergonomia deste Tribunal, a fim de atestar se o materiais estão dentro das especificações estabelecidas, bem como a qualidade dos mesmos.
- b) Responder por quaisquer danos causados aos materiais e produtos, quando do transporte dos mesmos até a entrega final no Almoxarifado do TRT 14ª Região.
- c) Credenciar um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- b) Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais e produtos ergonômicos adquiridos e atestar a Nota Fiscal/Fatura.
- c) Encaminhar para pagamento a Nota fiscal/Fatura atestada.
- d) Manifestar formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato e manifestar-se acerca de possíveis alterações contratuais.
- e) Apontar, quando for o caso, as possíveis sanções administrativas a serem aplicadas pela autoridade competente à contratada.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1 - A Contratada deverá entregar os materiais no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem avarias, riscos sem quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

7.2 - É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos bens, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente

7.3 - Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações do edital, a empresa fica obrigada a substituí-los, imediatamente, por outro que atenda totalmente às especificações constantes no edital.

7.4 - Todos os bens deverão ser novos e entregues devidamente embalados, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento dos mesmos.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1 - Os materiais serão recebidos provisoriamente e verificado se os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pelo Regional.

8.1.1 - Os vícios aparentes remanescentes quando da entrega e recebimento serão apontados, caso ocorram. Tais vícios apresentados nos materiais e produtos serão substituídos por novos materiais e produtos.

8.2 - Após a entrega dos materiais (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 03 (três) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.3 - No caso de inadimplência do licitante (entrega dos materiais com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados.

9. PRAZO DE GARANTIA

9.1 - Deverá ser oferecida garantia mínima de 12 (doze) meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos materiais fornecidos.

9.2 - A garantia ora prevista inclui a substituição de material danificado.

10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

10.1 - A forma de adjudicação dos materiais será a de menor preço em cada lote.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Nota de Empenho, não podendo ser prorrogada.

12 - DAS AMOSTRAS

12.1 – Poderá ser solicitada amostras ao proponente primeiro classificado em cada lote, se for o caso, que deverá apresentar, sem ônus para este Regional, folders/catálogos e amostras dos produtos cotados, para conferência das especificações e qualidade.

12.2 - O prazo máximo para entrega das amostras será de 15 (quinze) dias úteis.

12.3 - Caso um ou mais de um dos itens que compõem o lote tiver sua amostra rejeitada o licitante será desclassificado em todo lote.

12.4 - As amostras de cada item dos lotes I,II e III deverão ser em número de 5 (cinco) peças de cada lote, que deverão ser entregues no prédio do TRT da 14ª Região, situado à Av. Rio Madeira, 3.099, Pedacinho de Chão, Porto Velho - RO, telefones (69) 3217-9461 / 3217-9471, no horário de 8 horas às 18 horas, salvo a indicação expressa de outro endereço, quando da solicitação das amostras.

12.4.1 – O tempo de avaliação de cada amostra a que se refere o item 12.4, será de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será comunicado ao arrematante, aceitação ou não das amostras.

12.5 - As amostras rejeitadas ou não, deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias corridos contados da notificação feita pelo fiscal do contrato à empresa arrematante. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao Contratante o direito de doá-las ou descartá-las.

12.6 - Caso a empresa classificada em primeiro lugar não entregue as amostras solicitadas ou atrase na entrega sem justificativa aceita ou, ainda, entregue amostra fora das especificações previstas neste edital, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

13.2 - A Nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada das certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

13.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

14. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

14.1 – Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do TRT da 14ª Região, localizado na Av. Prefeito Chiquilito Erse (antiga Av. Rio Madeira, 3997, Bairro Industrial – Porto Velho/RO – CEP: 76.821-051, no horário das 08h às 14h30, em dias úteis.

14.1.1 – A Contratada deverá confirmar antecipadamente a data e o horário da entrega com o fiscal do Contrato, através dos telefones (69) 3218-6483 ou 3218-6463.

15. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

15.1. DAS INFRAÇÕES

- Atraso na entrega;
- Entrega em local diverso;
- Entrega com especificação diversa;
- Entrega com falta de material, equipamentos ou acessórios;
- Entrega do material com defeito ou avaria;
- embalagem inadequada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

16.1.1 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

16.2 - Das Multas

16.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

16.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

16.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

16.2.4 - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

17.0 – DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT – DA SUSTENTABILIDADE

17.1 - Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico "Manter as práticas de Sustentabilidade", como forma de cumprir o Macro desafio "Garantia dos direitos da cidadania", e como valor institucional a "Responsabilidade Socioambiental" e o "Respeito e Valorização do Ser Humano".

17.2 - As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo,

em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

18. SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

18.1 - O presente Termo de Referência foi elaborado, pela Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho, unidade integrante da Coordenadoria de Saúde - TRT 14ª Região.

19. GESTÃO E FISCAL DO CONTRATO

19.1 - De acordo com o artigo 67 da Lei de nº. 8.666/93 e alterações incluídas pela Lei 9.648/98, a gestão do contrato pelo(a) servidor(a) Taís Betania Fusinato sendo fiscal o(a) servidor(a) Roberto Melo de Mesquita e substituto(a) eventual o(a) servidor(a) Jéssica Jevanny Rocha Góes dos Santos.

20. CONSIDERAÇÕES GERAIS

20.1 - As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos participantes do processo licitatório, subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o método executivo, preço dos materiais, prazo de entrega, bem como as exigências quanto à qualidade do material a serem entregues.

20.2 - As dúvidas técnicas serão esclarecida(s) pelo(s) Servidor(es). Roberto Melo de Mesquita e Jéssica Jevanny Rocha Góes dos Santos.

Telefone de contato (69) 3218-6453.

Porto Velho, 08 de agosto de 2019.

TAÍS BETANIA FUSINATO
Coordenadora de Assistência a Saúde

ROBERTO MELO DE MESQUITA
Chefe da Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e
Segurança do Trabalho

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1

PLANILHA DE CUSTO PREÇO MÁXIMO				
Item	Especificações	Quant.	Preço unit. R\$	Preço total R\$
1	Suporte Articulado Mesa 2 Monitores 15" a 32" - Ajuste de Altura e convergência - Indicado para telas de 15" a 32" com padrão de fixação VESA 75x75 ou 100x100mm (HxV) e com peso de até 8kg (cada tela	686	295,00	202.370,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$				202.370,00

LOTE 2

PLANILHA DE CUSTOS PREÇOS MÁXIMOS				
Item	Especificações	Quant.	Preço unit. R\$	Preço total R\$
1	Descanso pés, material estrutura: aço, tipo: ajustável, ajuste altura: 60 a 180 mm, largura: 30 cm, comprimento: 450 mm, características adicionais: base antiderrapante, altura e ângulos reguláveis	686	111,99	76.825,14
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$				76.825,14

LOTE 3

PLANILHA DE CUSTOS PREÇOS MÁXIMOS				
Item	Especificações	Quant.	Preço unit. R\$	Preço total R\$
1	Mouse pad, material: borracha antiderrapante, características adicionais: com apoio de punho em gel, cor: preta, tipo: ergonômico	393	18,00	7.074,00
2	Apoio punho teclado, material: espuma revestida com tecido sintético, cor: preta, comprimento: 460 mm, largura: 150 mm, altura apoio punho: 25 mm,	686	24,14	16.560,04

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Assistência à Saúde
Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho

	características adicionais: ergonômico			
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$			42,14	23.634,04

Os preços apresentados são estimados e foram levantados no comércio em geral, e o valor global estimado para os 3 (três) lotes serão de R\$ 302.829,18 (trezentos e dois mil, oitocentos e vinte nove reais e dezoito centavos).

Porto Velho/RO, 08 de agosto de 2019.

TAÍS BETANIA FUSINATO
Coordenadora de Assistência a Saúde

ROBERTO MELO DE MESQUITA
Chefe da Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e
Segurança do Trabalho

ANEXO II – DO EDITAL

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2019 Processo Adm. Eletrônico PROAD Nº 4662/2019

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, situado na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado TRT-14ª REGIÃO, representado, neste ato, por seu, ou autoridade que estiver respondendo pelo cargo, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº 00/2019, devidamente homologado à fl....., nos autos do Processo Administrativo Eletrônico PROAD nº 4662/2019, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250/14) **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o referido Pregão, Termo de Referência, Proposta e com as cláusulas e condições a seguir.

FORNECEDOR(A):

....., com sede na....., nº.....- Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF....., e-mail...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A presente ata tem por finalidade o **Registro de Preços** para fornecimento de materiais e produtos ergonômicos apoio/descanso para pés, suporte de monitores, mouse ped e apoio de para teclado (apoios para punho), conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico nº 00/19 e Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Lote 1

Item	Descrição	Quant Mín/Máx	marca	Vlr Unit. R\$	Vlr Total R\$
1	Suporte Articulado Mesa 2 Monitores 15" a 32" - Ajuste de Altura e convergência - Indicado para telas de 15" a 32" com padrão de fixação VESA 75x75 ou 100x100mm (HxV) e com peso de até 8kg (cada tela).	01/686		0,00	0,00

Lote 2

Item	Descrição	Quant Mín/Máx	marca	Vlr Unit. R\$	Vlr Total R\$
1	Descanso pés, material estrutura: aço, tipo: ajustável, ajuste altura: 60 a 180 mm,	01/686		0,00	0,00

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Assistência à Saúde
Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho

	largura: 30 cm, comprimento: 450 mm, características adicionais: base antiderrapante, altura e ângulos reguláveis.				
--	--	--	--	--	--

Lote 3

Item	Descrição	Quant Mín/Máx	marca	Vlr Unit. R\$	Vlr Total R\$
1	Mouse pad, material: borracha antiderrapante, características adicionais: com apoio de punho em gel, cor: preta, tipo: ergonômico.	01/393		0,00	0,00
2	Apoio punho teclado, material: espuma revestida com tecido sintético, cor: preta, comprimento: 460 mm, largura: 150 mm, altura apoio punho: 25 mm, características adicionais: ergonômico.	01/686		0,00	0,00
Valor Total				0,00	0,00

2.1 - A existência de preços registrados não obriga o TRT da 14ª Região a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 16, do Decreto nº 7.892/13).

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos na forma do art. 17 do Decreto Nº 7.892/13 (redução de preços), sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#) (Art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/2013).

2.4 - A presente Ata de Registro de Preços não contempla “*carona*” por órgão ou entidade não participante da Intenção de Registro de Preços, conforme previsto no **item 14.6** do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do(s) licitante(s) mais bem classificado(s) durante a fase competitiva: (art. 11, I, do Decreto nº 7892/13 - Redação dada pelo Decreto nº 8.250/14).

Lote 1

Item	Razão Social da Licitante	Quant Mín/Máx	Vlr Unit. R\$
1		01/686	0,00

Lote 2

Item	Razão Social da Licitante	Quant	Vlr Unit. R\$
------	---------------------------	-------	---------------

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Assistência à Saúde
Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho

		Mín/Máx	
1		01/686	0,00

Lote 3

Item	Razão Social da Licitante	Quant Mín/Máx	Vlr Unit. R\$
1		01/393	0,00
2		01/686	0,00

CLÁUSULA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

4.1 - O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 – O cadastro de reserva é para os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

4.2 - As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

Nota Explicativa: Não havendo licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, quando da inserção dos dados na Ata da licitante vencedora, deverá ser excluída a Cláusula Quarta e o Anexo I da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A Contratada deverá entregar os materiais no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem avarias, riscos sem quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

5.2 - A entrega dos materiais será efetuada no Almoxarifado Central da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio/DSMP, localizado na Av. Rio Madeira, nº 3997, Distrito Industrial, na Capital de Porto Velho/RO – CEP 76.821-051.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

6.1 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) **ou** Certidão

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Assistência à Saúde
Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho

- Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

6.3 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo da possibilidade de contratação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja formalização do pacto ocorrerá por meio da emissão de nota de empenho até à quitação do objeto, mantendo-se a garantia da aquisição dos materiais.

7.2 – A Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e do Fornecedor Beneficiário.

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

TRT-14ª Região

FORNECEDORA

ANEXO I - DA ATA

DO CADASTRO DE RESERVA

(deve ser inserida cópia da ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame)

Nota Explicativa: Não havendo licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, quando da inserção dos dados na Ata da licitante vencedora, deverá ser excluída a Cláusula Quarta e o Anexo I da Ata.

ANEXO III - DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.4º. Inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que está apta a cumprir plenamente todos as declarações/requisitos do anexo II desse edital.

1. Declara-se o cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
2. Declara-se que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição federal.
3. Declara-se que cumpri o teor da resolução nº 07 de 2015 de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao tribunal regional do trabalho da 14ª região.
4. Declara-se o cumprimento da resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, do CSJT (aprovou o guia prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da justiça do trabalho de primeiro e segundo graus).
5. Declaração quanto ao enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

Local e data.

Assinatura do representante legal
CPF nº....

ANEXO IV – DO EDITAL

FORMA SUGERIDA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Eletrônico n.º ____/2019

Razão Social: _____ CNPJ: _____ e-mail _____
Endereço: _____
Nome da pessoa responsável pela assinatura da Ata e/ou Contrato: _____
Telefone Fixo: () _____
Dados Bancários da empresa: _____
Banco: _____
Agência: _____
C/C: _____

Lote 1

Item	Descrição	Quant Mín/Máx	marca	Proposta Vlr Unit. R\$
1	Suporte Articulado Mesa 2 Monitores 15" a 32" - Ajuste de Altura e convergência - Indicado para telas de 15" a 32" com padrão de fixação VESA 75x75 ou 100x100mm (HxV) e com peso de até 8kg (cada tela).	01/686		0,00

Lote 2

Item	Descrição	Quant Mín/Máx	marca	Proposta Vlr Unit. R\$
1	Descanso pés, material estrutura: aço, tipo: ajustável, ajuste altura: 60 a 180 mm, largura: 30 cm, comprimento: 450 mm, características adicionais: base antiderrapante, altura e ângulos reguláveis.	01/686		0,00

Lote 3

Item	Descrição	Quant Mín/Máx	marca	Proposta Vlr Unit. R\$
1	Mouse pad, material: borracha antiderrapante, características adicionais: com apoio de punho em gel, cor: preta, tipo: ergonômico.	01/393		0,00
2	Apoio punho teclado, material: espuma revestida com tecido sintético, cor: preta, comprimento: 460 mm, largura: 150 mm, altura apoio punho: 25 mm, características adicionais: ergonômico.	01/686		0,00
Valor Total da Proposta para o Lote 3				0,00

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Assistência à Saúde
Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho

Observações:

- 1- O critério de disputa/julgamento adotado: será pelo menor valor Unitário.
- 2 - O preço ofertado não poderá ser superior aos itens de referências em cada lote.
- 3 - Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos do Edital.

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.